

**FOLHA DE ROSTO DAS TRAMITAÇÕES DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 01/2025**

EMENTA:

Dispõe sobre a alteração da lei nº 514200º de 14 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional do município de Cristinápolis para o ano de 2025 e dá outras providências.

SITUAÇÃO ATUAL:

Aprovada

AUTOR:

Poder executivo, gabinete do prefeito.

RELATOR:

Projeto de Lei com pedido de urgência simples. Portanto não houve apreciação por parte dos membros das comissões permanentes.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Cristinápolis - SE

PROTOCOLO nº 06/2025

DATA: 24/01/2025

HORA: 12:32

Responsável

Jaqueline Santos Guimarães Araújo

RG: 2606388.3
Recepcionista

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2025
24 DE JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI Nº 514/2009 DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE
SOBRE A ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DO
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
PARA O ANO DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE
SERGIPE** no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei
Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, **SANDRO DE JESUS DOS
SANTOS**, Prefeito Municipal de Cristinápolis, Sergipe, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARGOS**

Art. 1º. Ficam criados, na **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA** do Município
de Cristinápolis, cargos de livre nomeação e exoneração para atendimento das Secretarias
Municipais.

Art. 2º. Os ocupantes de cargo de carreira que forem nomeados para exercer
cargos de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, terão remuneração definida
da seguinte forma, devendo optar por uma delas:

I - Percepção integral do vencimento do cargo para o qual for nomeado;

II - Percepção integral do vencimento do cargo de carreira, acrescido de 80%
(oitenta por cento) de gratificação sobre o valor do subsídio ou vencimento
correspondente ao cargo para o qual foi nomeado.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes necessários na Lei
Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) para a alocação de recursos
destinados à criação e funcionamento da secretaria ora instituída, obedecendo às
disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O Executivo Municipal poderá abrir créditos suplementares e realizar remanejamentos orçamentários, desde que necessários para a instalação e operacionalização da secretaria, em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

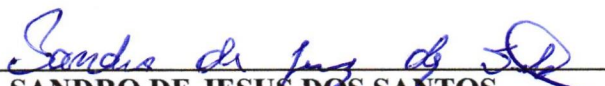
Art. 5º. Integram a presente lei os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Cargos em Comissão Gabinete do Prefeito;
- b) **Anexo II** – Cargos em Comissão Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- c) **Anexo III** – Cargos em Comissão Secretaria Municipal de Educação;
- d) **Anexo IV** – Cargos em Comissão Secretaria Municipal de Saúde;
- e) **Anexo V** – Cargos em Comissão Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer;
- f) **Anexo VI** - Cargos em Comissão da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
- g) **Anexo VII** – Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
- h) **Anexo VIII** - Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- i) **Anexo IX** – Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cristinápolis/SE, 24 de janeiro de 2025.


SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinápolis



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I
DOS CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
GABINETE DO PREFEITO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	VALOR
Coordenador Geral da Comunicação	CCE-4	01	R\$ 2.500,00

**ANEXO II
DOS CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	VALOR
Coordenador Geral do Instituto de Identidade	CCE-1	01	R\$ 1.900,00
Coordenador Geral do Setor de Recurso Humanos	CCE-3	01	R\$ 1.700,00
Coordenador Especial	CCE-3	01	R\$ 1.700,00
Coordenador da Equipe de Planejamento	CCE-3	01	R\$ 1.700,00
Assessor Administrativo	CC-6	03	R\$ 1.518,00

**ANEXO III
DOS CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	VALOR
Diretor de Transporte Escolar	CCE-1	01	R\$1.900,00
Diretor Escolar I da EMEF. Educadora Maria Nilza de Souza Mendes Lira	CCE-1	01	R\$1.900,00

**ANEXO IV
DOS CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	VALOR
Diretor Geral da Clínica 24 Horas	CCE-1	01	R\$1.900,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Diretor de Tecnologia da Informação da Saúde	CCE-1	01	R\$1.900,00
Diretor de Transporte	CCE-1	01	R\$1.900,00
Coordenador de Epidemiologia	CCE-3	01	R\$ 1.700,00
Coordenador da Regulação de Exame	CCE-3	01	R\$ 1.700,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	CCE-3	01	R\$1.700,00
Coordenador de Almoxarifado	CCE-3	01	R\$1.700,00
Coordenador de Equipes Multiprofissionais	CCE-3	01	R\$1.700,00
Coordenador de Endemias	CCE-3	01	R\$1.700,00
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial	CCE-3	01	R\$1.700,00

**ANEXO V
DOS CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	VALOR
Diretor de Esporte	CCE-1	01	R\$1.900,00

**ANEXO VI
DOS CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	VALOR
Diretor de Transporte	CCE-1	01	R\$1.900,00
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	CCE-3	01	R\$ 1.700,00
Coordenador do Centro de Referência de Especializado de Assistência Social	CCE-3	01	R\$ 1.700,00
Coordenador da Casa Lar	CCE-3	01	R\$ 1.700,00

**ANEXO VII
DOS CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Rua Joaquim Amâncio Filho, 107, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE

E-mail: governo@cristinapolis.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	VALOR
Diretor Geral de Limpeza Urbana	CCE-1	01	R\$ 1.900,00

**ANEXO VIII
DOS CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	VALOR
Chefe da Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa Civil	CCE-1	01	R\$ 1.900,00
Supervisor Geral da Equipe de Vigilância	CCE-1	01	R\$ 1.900,00

**ANEXO IX
DOS CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	VALOR
Coordenador do Setor de Empenho	CCE-1	01	R\$1.900,00


SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinápolis



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

**Ao Excelentíssimo Senhor(a)
Presidente da Câmara de Vereadores**

NESTA.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

É com a mais elevada consideração que submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que versa sobre a criação de cargos para atendimento de diversas Secretarias do Município de Cristinápolis, necessários à consecução de suas atribuições.

A proposta ora apresentada se faz necessária diante da crescente demanda por uma gestão pública mais eficiente e voltada para o desenvolvimento sustentável do nosso município.

A criação dos cargos se justifica pela necessidade de articular ações estratégicas, de modo a assegurar a efetividade na implementação das políticas públicas.

O presente projeto além de propor mudanças na estrutura organizacional que contempla departamentos e cargos que permitirão o desempenho eficiente das funções a elas atribuídas.

Os novos cargos em comissão, a serem ocupados por servidores de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, possibilitarão a formação de uma equipe qualificada e comprometida com os objetivos estratégicos definidos.

Compreendendo a relevância das medidas propostas, ressaltamos que a criação de cargos está em estrita conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo a compatibilidade orçamentária e a adequação dos recursos públicos às novas demandas administrativas.

Rua Joaquim Amâncio Filho, 107, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE

E-mail: governo@cristinapolis.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Ciente da importância desta proposição para o desenvolvimento de Cristinápolis e para a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos, submeto este Projeto de Lei à análise e aprovação dos nobres vereadores.

Ademais, considerando a relevância do tema, bem como a necessidade de adequação orçamentária e o início das atividades previstas para o exercício de 2025, solicito a tramitação da proposta em **caráter de urgência**, a fim de assegurar a sua implementação dentro dos prazos legais e garantir a eficiência da administração pública municipal.

Renovando meus protestos de elevada estima e consideração, antecipo, desde já, meus sinceros agradecimentos, na expectativa de que a presente propositura seja acolhida e aprovada pelos ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinápolis